

**LEI Nº 5.734 – DE 23 DE ABRIL DE 2010**

**Autoriza o Poder Executivo a beneficiar produtores de café do Município de Araxá.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a beneficiar produtores de café residentes e domiciliados no Município de Araxá.

**§ 1º.** Os benefícios autorizados pelo *caput* do artigo 1.º desta Lei, limitados à R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão os seguintes:

- I. terraplanagem e compactação do terreiro de café;
- II. transporte de materiais necessários para a pavimentação dos terreiros de café;
- III. 50% (cinquenta por cento) dos materiais necessários para a construção e pavimentação dos terreiros de café.

**§ 2º.** Os interessados serão beneficiados de acordo com a ordem de inscrição, esta que será formalizada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** A execução do programa de benefícios criados pela presente Lei serão feitas em parceria com os beneficiados, EMATER-Araxá, Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá e a Associação dos Cafeicultores de Araxá e Região – ACAR.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei serão utilizados recursos do orçamento vigente consignados sob a atividade 2.071 - APOIO E FOMENTO AS ATIV AGRICOLAS, cadastradas sob as fichas 329 a 339.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão